



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

Decisão IEF/NAR OLIVEIRA nº. 2100.01.0011801/2023-24/2023

Belo Horizonte, 09 de maio de 2023.

V...

Homologo, para que surta efeitos próprios, a sugestão de INDEFERIMENTO constante no Parecer 52 (65534146) inserido no processo SEI n. 2100.01.0011801/2023-24, em que figura como requerente Mineração Serras do Oeste Ltda, CNPJ: 28.917.748/0013-06.

No processo apresenta-se o pedido para corte de árvores isoladas na forma de autorização simplificada (Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º). Após análise do processo e das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo INDEFERIMENTO do requerimento de corte de árvores isoladas em área de 1,532 hectare, localizada na propriedade Fazenda Casquinho, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019 conforme razões expostas no parecer 145.

Publique-se e registre-se.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Rezende Oliveira, Supervisor(a)**, em 09/05/2023, às 18:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65566447** e o código CRC **6FCCC51C**.